



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

OFÍCIO Nº 178/2026/CAPO/AEAPF/MAPA

Brasília, 27 de abril de 2026.

Ao Senhor

CARLITO PEREIRA DA ROCHA

Vereador

Av. dos Jambos, 519N, Centro

CEP 78320-000, Juína-MT.

Assunto: Solicitação de recursos financeiros.

Senhor Vereador,

Trata-se do Ofício n.º 02/2026/GB. Ver. Carlito (SEI n.º 50170388), o qual encaminha a Indicação n.º 05/2026, pela qual indica a necessidade de aquisição de uma retroescavadeira para atendimento das demandas da Comunidade Indígena Enawenê-Nawê.

Nesse sentido, informamos que, no exercício financeiro vigente, encontram-se abertos programas federais com cadastramento disponível para novas propostas na plataforma Transferegov.br, os quais podem contribuir, de forma complementar, para o atendimento das demandas do setor agropecuário local, desde que observadas as respectivas diretrizes, os critérios de seleção, as exigências documentais e a disponibilidade orçamentária.

PROGRAMA NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA (PROMAQ).

O cadastro para manifestação de interesse na **doação de equipamentos do Programa** deverá ser realizado por meio do seguinte link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/manifestacao-de-interesse-promaq>.

Público-alvo: Administração Pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista.

Descrição:

O Programa Nacional de Modernização e Apoio à Produção Agrícola (PROMAQ), instituído pela Portaria MAPA nº 775/2025, constitui política pública estratégica destinada ao fortalecimento do agronegócio brasileiro por meio da modernização tecnológica do meio rural. Sob a coordenação da Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração do MAPA, o programa possui abrangência nacional, com prioridade para regiões que apresentam menor nível de desenvolvimento agrícola.

Entre seus objetivos estão: ampliar o acesso a tecnologias e equipamentos modernos, fomentar a mecanização no campo, elevar a produtividade, incentivar práticas sustentáveis e mitigar desigualdades regionais no setor agropecuário. O público prioritário abrange produtores localizados em áreas com baixo índice de mecanização, municípios em situação de emergência ou calamidade pública e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica.

As ações do PROMAQ incluem a aquisição centralizada de máquinas e equipamentos agrícolas, a doação desses bens aos entes beneficiários, a gestão de atas de registro de preços e a realização de transferências discricionárias. A execução ocorre, principalmente, por meio da compra centralizada pelo MAPA — visando ganho de escala e padronização — e da posterior doação acompanhada de monitoramento técnico quanto ao uso e à manutenção dos equipamentos.

Os bens adquiridos devem observar requisitos técnicos específicos, incluindo conformidade com a Instrução Normativa MAPA nº 25/2023, registro no Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT) e aplicação de identidade visual padronizada. O programa adota modelo de monitoramento contínuo, com avaliação de indicadores como execução orçamentária, quantidade de equipamentos entregues, impacto produtivo, redução de desigualdades regionais e geração de empregos. Sua estrutura lógica contempla recursos, ações, produtos, resultados e impactos, conforme metodologia de políticas públicas baseada em resultados.

Observação:

O PROMAQ destina-se ao levantamento e à organização das demandas por máquinas e equipamentos voltados ao fomento do setor agropecuário, funcionando como instrumento orientador para a distribuição de recursos conforme a disponibilidade orçamentária. O atendimento das solicitações está condicionado:

(i) à existência de dotação orçamentária vinculada à Ação 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário; e
(ii) à análise prévia de conformidade com as diretrizes do programa e com a Instrução Normativa MAPA nº 25/2023, sendo indispensável o atendimento integral às exigências normativas.

Crítérios de Seleção:

Nos termos da Instrução Normativa SPOA/SE/MAPA nº 2, de 11 de abril de 2025, serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

Prioridade para regiões com menor índice de mecanização e menor competitividade agropecuária.

Atendimento preferencial a áreas em situação de emergência ou calamidade pública.

Comprovação técnica da necessidade e da carência dos beneficiários.

Priorização de municípios com infraestrutura deficiente e maior vulnerabilidade socioeconômica.

Equipamentos compatíveis com o CATMAT e com a IN MAPA nº 25/2023.

Vedação à concessão para beneficiários com instrumentos vigentes para aquisição de itens idênticos, salvo justificativa de defasagem tecnológica ou ampliação de capacidade.

Comprovação de aptidão jurídica para recebimento da doação, mediante declaração específica.

Demonstração de infraestrutura adequada e equipe capacitada para operação e manutenção dos bens.

Apresentação de diagnóstico que fundamente a demanda.

Fundamento Legal:

Portaria MAPA nº 775/2025 e Instrução Normativa SPOA/SE/MAPA nº 2, de 11 de abril de 2025.

 ***A Instrução Normativa SPOA/SE/MAPA nº 2, de 11 de abril de 2025, está disponível em:*** <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/convenios-e-ted/normativos/2025/instrucao-normativa-spoa-se-mapa-no-02-de-11-de-abril-de-2025.pdf/view>

PROGRAMA NACIONAL DE ESTRADAS RURAIS (PRONER) - CÓDIGO DO PROGRAMA: 2200020260006

Público-alvo: Administração Pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista.

Descrição:

O Programa Nacional de Estradas Rurais (PRONER), instituído pela Portaria MAPA nº 777, de 25 de

fevereiro de 2025, é gerido pela Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária.

O programa tem como finalidade promover a expansão, recuperação e qualificação da malha de estradas vicinais, assegurando sua adequada integração ao Sistema Nacional de Viação. A iniciativa busca fortalecer a infraestrutura logística no meio rural, otimizar o escoamento da produção agropecuária e contribuir para a redução das desigualdades territoriais.

Observação:

A análise e eventual aprovação das propostas submetidas ao PRONER estão condicionadas ao cumprimento dos seguintes requisitos:

Existência de dotação orçamentária disponível;

Apresentação de plano de trabalho com cronograma físico-financeiro detalhado;

Elaboração de projeto básico ou termo de referência devidamente estruturado e aprovado por profissional habilitado, acompanhado de declaração de capacidade técnica do proponente;

Atendimento às exigências para celebração previstas no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, bem como às normas complementares aplicáveis às transferências de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS), operacionalizadas por meio de convênios com estados, Distrito Federal, municípios e consórcios públicos, em regime de mútua colaboração.

Critérios de Seleção:

A priorização das propostas observará, entre outros, os seguintes critérios:

Situação atual da malha vicinal e relevância logística da intervenção proposta;

Potencial de promoção da inclusão territorial e de redução de desigualdades regionais;

Apresentação de projeto básico estruturado ou termo de referência conforme checklist constante no Anexo da Instrução Normativa SPOA/SE/MAPA nº 9/2025, além de demais documentos indispensáveis à admissibilidade e à continuidade da análise técnica e orçamentária.

Adicionalmente, deverão ser observados os requisitos do art. 18 da Portaria Conjunta nº 33/2023, especialmente quanto à descrição detalhada do objeto, justificativa, estimativa de custos, cronograma de execução e comprovação da capacidade técnica e gerencial do proponente.

Será igualmente exigida a documentação completa e regular para celebração, nos termos do art. 29 da referida Portaria. As propostas deverão ainda atender às disposições da Instrução Normativa SPOA/SE/MAPA nº 9, de 25 de agosto de 2025, e da Instrução Normativa SPOA/SE/MAPA nº 4, de 7 de maio de 2025, além de estarem alinhadas às diretrizes e objetivos do programa, mediante apresentação de projeto tecnicamente viável.

Fundamento Legal:

Constituição Federal de 1988;

Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023;

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO 2026);

Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026);

Portaria MAPA nº 777, de 25 de fevereiro de 2025;

Instrução Normativa SPOA/SE/MAPA nº 9, de 25 de agosto de 2025;

Instrução Normativa SPOA/SE/MAPA nº 4, de 7 de maio de 2025.

PROGRAMA – PROPOSTA VOLUNTÁRIA - CÓDIGO DO PROGRAMA: 2200020260004

Público-alvo: Administração Pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista.

Descrição:

O programa tem por finalidade apoiar e fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário, mediante ações de custeio e investimentos em infraestrutura, capacitação, aquisição de insumos, máquinas e equipamentos.

Entre as ações contempladas, destacam-se:

Custeio de atividades agropecuárias, incluindo a realização de eventos técnicos e promocionais;

Execução de programas de capacitação destinados a produtores rurais;

Aquisição de insumos agropecuários;

Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e agroindustriais, com foco no fortalecimento da produção, transformação, comercialização e distribuição de produtos, beneficiando prioritariamente pequenos e médios produtores e a população local.

As propostas deverão observar as diretrizes do programa, estar alinhadas à Ação Orçamentária 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário e atender às disposições da Instrução Normativa MAPA nº 25, de 12 de julho de 2023.

Observação:

A análise das propostas e dos respectivos Planos de Trabalho estará condicionada à disponibilidade orçamentária da pasta e à formalização do instrumento de convênio em favor do ente contemplado. Também deverão ser atendidos os requisitos de celebração previstos no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, bem como as normas complementares relativas às transferências de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS), operacionalizadas por meio de convênios e contratos de repasse celebrados entre a administração pública federal e os entes subnacionais ou consórcios públicos, em regime de mútua colaboração.

Critérios de Seleção:

A seleção das propostas observará:

A compatibilidade do objeto proposto com as diretrizes e o enquadramento do programa;

A existência de dotação e disponibilidade orçamentária;

O cumprimento dos requisitos de celebração previstos na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e suas alterações.

Fundamento Legal:

Constituição Federal de 1988;

Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023;

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024;

Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO 2026);

Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026).

Data final para recebimento de propostas: 31/12/2026.

PROGRAMA – PROPOSTA VOLUNTÁRIA – Organização da Sociedade Civil (OSC) - TERMO DE FOMENTO - CÓDIGO DO PROGRAMA: 2200020260005

Descrição:

O programa tem por objetivo apoiar e estimular iniciativas de fomento ao setor agropecuário, por meio de investimentos na aquisição e fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como no custeio de ações voltadas à realização de eventos, capacitações, aquisição de insumos e implantação de hortas comunitárias.

As propostas devem estar alinhadas aos objetos financiáveis da Ação 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário, observando as disposições da Instrução Normativa MAPA nº 25, de 12 de julho de 2023, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

A finalidade central do programa é fortalecer a produção agropecuária de pequeno e médio porte, promovendo melhorias na qualidade, transformação, comercialização e distribuição dos produtos, com benefícios diretos ao público atendido pelas organizações parceiras.

Observação:

A análise das propostas e dos respectivos Planos de Trabalho estará condicionada à disponibilidade

orçamentária e à formalização de Termo de Fomento em favor da entidade selecionada.

Deverão ser integralmente observados os requisitos de celebração previstos na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como no Decreto nº 8.726/2016, que regulamenta os procedimentos aplicáveis às referidas parcerias.

Critérios de Seleção:

A seleção das propostas considerará:

A compatibilidade do objeto com as diretrizes do programa e da Ação 20ZV;

A existência de dotação e disponibilidade orçamentária;

O atendimento aos requisitos formais e legais previstos na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016, e suas alterações.

Fundamento Legal:

Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO 2026);

Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026);

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Data final para recebimento de propostas: 31/12/2026.

Ressalta-se que a análise e eventual aprovação de propostas submetidas a quaisquer desses programas estão condicionadas à existência de dotação orçamentária, à adequação do objeto às diretrizes da ação 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário e ao integral atendimento dos requisitos legais e técnicos vigentes.

Por fim, esclarece-se que o acompanhamento da situação das propostas, bem como a verificação de sua tramitação, deve ser realizado diretamente na plataforma Transferegov.br.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, por meio da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, pelos telefones (61) 3218-2212 e (61) 3218-3208.

Atenciosamente,

Documento datado e assinado eletronicamente

ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLAVIA RODRIGUES RAMIRO, Chefe Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - AEAPF**, em 27/04/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52171266** e o código CRC **806FDCC7**.

